



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA CANASTRAO

CPF [REDAZIDA]

PERÍODO
09/06/2020 a 01/10/2020



LOCAL: SIDROLÂNDIA – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 20° 52' 29" e W 055° 02' 48"

ATIVIDADE: 0151-2/01 Criação de Bovinos para Corte



ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	03
II - PERÍODO DA AÇÃO.....	03
III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	03
IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	03
V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO	04
VI - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	04
VII - SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO	04
VIII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	05
IX - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	06
X - CONCLUSÃO.....	07
<u>ANEXOS DO RELATÓRIO</u>	08
<u>ANEXO I</u>	
Inscrição Estadual 18.701.208-5.....	09
<u>ANEXO II</u>	
Autos de Infração.....	11

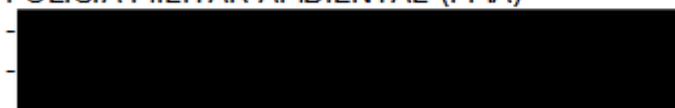


I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - MS



POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)



II - PERÍODO DA AÇÃO

09 de junho de 2020 a 01 de outubro de 2020

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente demanda foi incluída na programação de fiscalização em atendimento a expediente encaminhado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, Campo Grande, MS, OF/PRT24ª/GAB/HSMF/Nº 22512, de 01-06-2020, extraído dos autos do Procedimento nº 000385.2020.24.000/0, com a finalidade de verificação de desrespeito a legislação trabalhista, nos termos da notícia de fato apresentada em 25-05-2020, via peticionamento eletrônico:

“Os trabalhadores não podem sair da fazenda, o alojamento está cheio de rato, a comida é entregue sobre a sobre a cerca, pois não podem sair, o pagamento recebido é inferior ao salário mínimo”.

IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL:

CPF:

CNAE: 0151-2/01 Criação de Bovinos para Corte

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA





V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

FAZENDA CANASTRÃO, ZONA RURAL, SIDROLÂNDIA, MS, 79170-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

DA SEDE

S 20° 52' 29" e W 055° 02' 48"

DO RETIRO

S 20° 51' 36" e W 055° 03' 01"

VI - ATVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

De acordo com o Comprovante de Inscrição Estadual no Cadastro da Agropecuária nº 28.701.208-5, a atividade principal desenvolvida na FAZENDA CANASTRÃO, SIDROLÂNDIA, MS, é a criação de gado bovino, confirmada pelas observações realizadas durante a inspeção fiscal na propriedade.

VII - SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

A ação fiscal foi iniciada no dia 09/06/2020, com inspeção do estabelecimento rural e entrevistas com os empregados, tanto na área da sede da fazenda, quanto na área do retiro.

No dia 15-06-2020, mediante nossa solicitação via telefone, o empregador compareceu à sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande/MS, informando que não possuía documentos trabalhistas a apresentar, tais como Livro de Registro de Empregados e Folhas de Pagamento.

Esclareça-se que o empregador se recusou a receber os Autos de Infração, lavrados no dia 15-06-2020, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande/MS.

Inobstante a manutenção da informalidade em relação a todos os 03 (três) trabalhadores em atividade, que motivou a lavratura do auto de infração 21.948.150-4, bem como as demais irregularidades em relação aos itens da NR 31, elencados no título VIII, autos de infração lavrados, não restaram caracterizadas condições análogas às de escravo.



VIII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	219481504	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, CLT, com redação da Lei 13.467/2017	Admitir ou manter empregado em respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte
2	219609799	1317148	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-31	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à realização de exames médicos
3	219609802	1317989	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973	Deixar de fornecer, gratuitamente EPI aos trabalhadores
4	219609811	1317164	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.5.1.3.6 e 31.5.1.3.7 31	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao material necessário à prestação de primeiros socorros
5	219609829	1318071	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-31	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos aos alojamentos
6	219609837	1314726	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais
7	219609845	1317547	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.12.20 e 31.12.21 da NR-31	Deixar de dotar as transmissões de força e componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento e/ou que impeçam o acesso por todos os lados
8	219881219	0016535	Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 1º da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia	Deixar de comunicar ao Ministério da Economia a admissão de empregado no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho



IX - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	03
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
RESGATADOS - TOTAL	00
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - MULHERES - RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	00
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 0,00
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 0,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	08
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



X - CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, concluímos que os trabalhadores NÃO estavam submetidos a condições degradantes de trabalho.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 02 de janeiro de 2021.

